Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.476, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Convoca a I Conferência Municipal da Saúde das Mulheres de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica convocada a I Conferência Municipal da Saúde das Mulheres de Erechim, a ser realizada no dia 19 de Maio de 2017, na Câmara de Vereadores de Erechim, tendo como tema central: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", abordando os seguintes eixos temáticos:

I – Eixo I: Situação de Saúde das Mulheres e os Determinantes Econômicos, Sociais e Ambientais que levam ao Adoecimento;

II – Eixo II: Política Pública para as mulheres e a Participação Social;

III – Eixo III: Vulnerabilidades e Equidade na Vida das Mulheres;

IV – Eixo IV: O Mundo do Trabalho e suas consequências na Vida e na Saúde das Mulheres;

V – Eixo V: O papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres.

Art. 2.º A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Erechim/RS será coordenada pela Comissão Organizadora que será composta por integrantes do CMS (Conselho Municipal de Saúde) e da Secretaria Municipal de Saúde, sendo seus representantes indicados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3.º A I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Erechim, convocada através deste Decreto, atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde de Erechim, dispondo sobre a organização, funcionamento e processo de escolha dos Delegados para a I Conferência Estadual de Saúde das Mulheres – 1.ª CESMU/RS.

Art. 4.º A I Conferência, instância colegiada, é o Fórum Municipal dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da Sociedade, tendo como objetivos:

I – propor diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres e para a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher;

II – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais, étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, geracional, territoriais, de classe, entre outras, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III – Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas com impacto na saúde das mulheres;

IV – Desenvolver estratégias de enfrentamento ao machismo, ao sexismo e à misoginia, por meio de políticas públicas;

V – Aprofundar o debate sobre o impacto na saúde das mulheres da divisão sexual do trabalho, das condições, do salário e da jornada;

VI – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca dos direitos das mulheres à saúde e em defesa do SUS, para o enfrentamento da violência institucional;

VII – Fortalecer as políticas afirmativas para as mulheres que garantam seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais;

VIII – Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre a saúde das mulheres;

IX – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

X – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes, de forma ascendente, nos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde.

Art. 5.° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas através de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 12 de maio de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração